

Resolução nº 10/2015

“Regulamenta os Trabalhos de Conclusão de Curso de Pós-Graduação da Faculdade Campo Real”

O Diretor Geral da Faculdade Campo Real, mantida pela UB Campo Real Educacional S.A, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Publicar o regulamento dos trabalhos de conclusão de curso de Pós Graduação da Faculdade Campo Real.

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso é a atividade acadêmica final de avaliação da Pós-Graduação *Lato Sensu*, que busca, através de orientação e acompanhamento realizados pelos docentes do programa, aprofundar o estudo em determinada área do conhecimento, servindo como instrumento não somente profissional, mas também, de continuidade de pesquisa, formando um profissional ainda mais capacitado e preocupado com a sociedade, tecnologia, cultura e desenvolvimento regional.

Capítulo II

Das Disposições Preliminares

Art. 2º - O presente Regulamento tem por finalidade normalizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Conclusão de Curso, doravante chamado de TCC, para os cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Campo Real.

Art. 3º - São objetivos do TCC:

- I. Aprofundar o conhecimento teórico;
- II. Ampliar o conhecimento prático;
- III. Fomentar a pesquisa científica crítica e reflexiva, possibilitando assim inovação do conhecimento em âmbito regional, nacional e internacional;
- IV. Formar um profissional ético e humanista, preocupado com os problemas de ordem macro, para que possa minimizar as desigualdades sociais e ampliar a consciência ambiental;
- V. Desenvolver a capacidade de criação, inovação e produção, tanto de ordem acadêmica como de ordem tecnológica.

Art. 3º - O TCC deve estar em harmonia com o programa cursado pelo acadêmico, devendo ele ser orientado pelos docentes, desde a escolha do tema até seu desenvolvimento, para que não esteja em desacordo com as diretrizes nacionais de ensino; com este regulamento e com os objetivos do curso, conforme previsto em cada Projeto Pedagógico do Curso (PPC).



Art. 4º - A confecção, entrega e defesa do TCC é parte integrante e indissociável da Pós-Graduação *Lato Sensu* da Faculdade Campo Real, ficando impedido de receber o diploma, e certificação de especialista, o acadêmico que não o fizer ou não tiver seu trabalho aprovado.

Art. 5º - O prazo para entrega do TCC é de até 180 (cento e oitenta dias), contados à partir da conclusão do último módulo da Pós-Graduação *Lato Sensu*.

§1º - para a contagem do prazo exclui-se o dia de conclusão do módulo e inclui-se o dia de término do prazo.

§2º - o prazo não terá seu início e nem seu fim em dia não letivo, conforme calendário informado anualmente pela Instituição em meio impresso e digital.

§3º - os prazos poderão ser alterados conforme a necessidade de cada programa, devendo o Coordenador do Curso apresentar à Coordenação da Pós-Graduação pedido devidamente motivado, o que será deliberado em até 20 (vinte) dias.

Art. 6º - Os cursos deverão prever em seus PPCs a matéria/módulo de TCC, com todas as indicações pertinentes sobre operacionalização, tanto para o orientador, como para o orientando.

Capítulo III

Das Normas para Elaboração

Art. 7º - O trabalho deverá ser desenvolvido de forma individual ou em conjunto, admito no máximo dois acadêmicos.

Art. 8º - O trabalho deverá ser desenvolvido de forma individual ou em conjunto, admitidos no máximo dois acadêmicos, conforme previsão específica no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 9º - Deverão ser observadas as seguintes regras metodológicas:

- I. Conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) laudas, descontadas as laudas referentes a elementos pré e pós-textuais;
- II. Ser escrito em português, respeitando as normas linguísticas vigentes;
- III. O resumo deverá ser replicado em língua estrangeira, admitindo-se o inglês (*Abstract*), o espanhol (*Resumen*), o francês (*Résumé*), o italiano (*Riassunto*) ou o alemão (*Zusammenfassung*);
- IV. Página deve ser margeada à esquerda e superior com 3 cm e à direita e inferior com 2 cm, tamanho A4;
- V. A fonte deve ser Arial ou Times New Roman, tamanho 12 para o texto e 10 para as citações longas e para as notas de rodapé/explicativas;
- VI. O espaçamento 1,5 linha para o texto e simples para as citações longas e para as notas de rodapé/explicativas;
- VII. O sistema a ser aplicado às citações será o Autor-data;
- VIII. A numeração de página deve ser sequencial crescente, localizada na parte superior direita, iniciando na parte textual, incluindo os elementos pré-textuais;
- IX. Contemplar pesquisa bibliográfica vasta e preferencialmente interdisciplinar, devendo valer-se de no mínimo dez (10) fontes, ressalvados os casos expressamente permitidos pelo professor orientador, devidamente



motivado e deferido pela Coordenação de Pós-Graduação, no mesmo prazo do artigo 5º, §3º.

Parágrafo único. Deve-se observar para a elaboração do TCC as normas da ABNT e aplicar de forma subsidiária as normas dos TCCs aplicados na graduação da Faculdade Campo Real.

Art. 10 - Para as disposições omissas nesse capítulo aplicar-se-ão ao que couber as normas previstas para os TCCs de graduação, disponíveis em material físico, na Biblioteca da Instituição, e também digital, no *site* da Faculdade.

Capítulo IV

Da Orientação

Art. 11 - Cada aluno do curso deve escolher um orientador do rol de docentes proposto pelo Coordenador do Curso.

Art. 12 - O Coordenador do Curso divulgará o rol que trata o art. 11 até a conclusão dos créditos, baseando-se nas aptidões de cada docente, buscando contemplar todos os módulos/disciplinas ofertadas, bem como observando o que dispõe o PPC.

Art. 13 - A elaboração do projeto de TCC é de responsabilidade do estudante da Pós-Graduação *Lato Sensu*, que será orientado por um professor da Instituição.

Art. 14 - Cada orientador pode assumir até dez orientandos, no máximo, ao mesmo tempo, independentemente do número de cursos em que atua.

Parágrafo único. À medida que forem sendo concluídas as orientações, outras podem ser assumidas, atendendo ao limite previsto retro.

Art. 15 - O orientador deverá emitir o seu aceite em relação à proposta do acadêmico.

§1º - A recusa do orientador deverá ser motivada, não sendo admitidas justificativas de cunho pessoal ou genérica.

§2º - Serão admitidas recusas relativas à falta de aptidão do orientador em relação à proposta de trabalho do orientando ou sobrecarga de atividade, conforme o que prevê o *caput* do artigo anterior.

Art. 16 - Compete ao orientador, uma vez aceita a proposta do acadêmico, orientar tanto conteúdo específico como metodológico.

Art. 17 - O orientando deverá apresentar ao seu orientador cronograma das atividades a serem desenvolvidas, respeitando posteriormente os prazos informados pelo orientador e pelas normas da Pós-Graduação.

Art. 18 - A forma como serão desenvolvidas as orientações serão de livre acordo entre orientador e orientando, devendo o orientador, ao final da orientação, comprovar à Coordenação do Curso suas atividades, entregando o formulário disponível no Anexo III desta Resolução.

Parágrafo único. O único limite que se impõem à orientação é que seja realizado pelo menos um encontro presencial mensal, com duração mínima de 01 (uma) hora.



Art. 19 – É permitida a troca de orientador, desde que subsista motivo plausível e devidamente comprovado pelo orientando, salvo hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Capítulo V **Da Avaliação**

Art. 20 - A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso será feita por terceiro, indicado pela Coordenação do Curso, respeitando o que tratam os artigos anteriores, primando sempre pela maior titulação acadêmica possível do avaliador.

Art. 21 - Para avaliação o acadêmico deverá entregar, mediante protocolo, uma cópia encadernada do TCC, contendo tanto elementos pré-textuais, elementos textuais, como elementos pós-textuais, à Secretaria Acadêmica. Deverá ainda encaminhar uma via digital do arquivo para o email da Pós-graduação <posgraduacao@camporeal.edu.br>.

Art. 22 - Será considerado aprovado o TCC que obtiver média igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Art. 23. Será reprovado o TCC que:

- I. Não obtiver na média final nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Não respeitar os prazos determinados pelo orientador e por esta Resolução;
- III. Apresentar inadequação às normas metodológicas;
- IV. Apresentar inadequação de conteúdo específico;
- V. Não respeitar as normas linguísticas ou for apresentado em português coloquial;
- VI. Trabalho elaborado por terceiro;
- VII. Contiver plágio, autoplágio e contrafação;
- VIII. Apresentado sem orientação de professor.
- IX. Não tiver o mínimo de comparecimento à orientação, qual seja, 75%, conforme relatório de frequência (anexo III).
- X. A não integralização dos créditos obrigatórios para a conclusão do curso, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.

Art. 24. O Trabalho de Conclusão de Curso que não for aprovado, pode ser refeito e submetido à nova avaliação no prazo de 30 (trinta dias).

Parágrafo único. Não serão passíveis de reapresentação, conforme prevê o *caput*, os trabalhos que tenham sido reprovados pelos motivos previstos nos incisos VI, VII, VIII e IX do artigo 23.

Art. 25. Após avaliação e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso, o aluno deve entrega-lo, em CD ou outra mídia digital similar, e em uma via impressa, devidamente encadernada, à Coordenação de Pós-Graduação.

Capítulo VI **Das Disposições Finais**

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por comissão especialmente designada pela Direção da Faculdade Campo Real, integras preferencialmente por um membro da Coordenação da Pós-Graduação e por um membro da Coordenação do Curso.



Art. 27. Este regulamento opera efeito *ex tunc*, ou seja, retroage para cursos já iniciados antes da sua vigência, salvo aqueles em que o prazo para entrega do TCC já esteja fluindo.

Art. 28. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Superior (CONSU) da Faculdade Campo Real.

Faculdade Campo Real, aos 14 dias do mês de setembro de dois mil e quinze.



EDSON AIRES DA SILVA
Diretor Geral



ANEXO I
FACULDADE CAMPO REAL
PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
Termo de Aceite/recusa de Orientação

Eu, _____, professor da Pós-Graduação em _____ da Faculdade Campo Real, ministrante do módulo _____, manifesto meu ACEITE/RECUSA da orientação do projeto intitulado _____, do acadêmico _____, conforme prevê o Regulamento de TCC da Pós-Graduação em seu Capítulo IV, bem como manifesto minha ciência das responsabilidades e deveres a mim atribuídas, bem como do direito que me respalda.

Em caso de recusa:

Motivação da Recusa

Em caso de aceite:

Assumo o fiel cumprimento da disciplina especial de Orientação de TCC, com carga de 20 horas/aula.

Firmo o exarado retro nesse instrumento que segue assinado e ficará arquivado na Coordenação da Pós-Graduação da Faculdade Campo Real.

Guarapuava, XX de xxxxxxxx de 2015.

ORIENTADOR

COORDENADOR DO CURSO



ANEXO II
 FACULDADE CAMPO REAL
 PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM
 Termo de Ciência

Eu, _____, acadêmico da Pós-Graduação em _____ da Faculdade Campo, declaro estar ciente do que está positivado no artigo 23 do Regulamento de TCC da Pós-Graduação da Faculdade Campo Real, bem como manifesto ter conhecimento das responsabilidades e deveres a mim atribuídas no que concerne à confecção do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 23. *Será reprovado o TCC que:*

- I. *Não obtiver na média final nota igual ou superior a 7,0 (sete);*
- II. *Não respeitar os prazos determinados pelo orientador e por esta Resolução;*
- III. *Apresentar inadequação às normas metodológicas;*
- IV. *Apresentar inadequação de conteúdo específico;*
- V. *Não respeitar as normas linguísticas ou for apresentado em português coloquial;*
- VI. *Trabalho elaborado por terceiro;*
- VII. *Contiver plágio, autoplágio e contrafação;*
- VIII. *Apresentado sem orientação de professor.*
- IX. *Não tiver o mínimo de comparecimento à orientação, qual seja, 75%, conforme relatório de frequência (anexo III).*
- X. *A não integralização dos créditos obrigatórios para a conclusão do curso, conforme carga horária prevista no Projeto Pedagógico de Curso.*

Firmo o exarado retro nesse instrumento que segue assinado e ficará arquivado na Coordenação da Pós-Graduação da Faculdade Campo Real.

Guarapuava, XX de xxxxxxxx de 2015.

ACADÊMICO

